

CONTRATO

Concurso Público Internacional n.º 190011/2025 PLURIANUAL

Exame Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) a realizar na Unidade de Gastroenterologia da ULS Lezíria, EPE aos doentes internados, em ambulatório e em permanência no Serviço de Urgência

Entre a Unidade Local de Saúde Lezíria EPE, com o número fiscal de contribuinte n.º. 506361462 com sede na Av^a. Bernardo Santareno 2005-177 Santarém, representada neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração Dr. Pedro Manuel Dias de Figueiredo Pereira Marques, Primeiro Outorgante,

E

Lifefocus II – Global Solutions, Lda., com o número fiscal de contribuinte n.º. 510996299, com sede na Rua Luís Barroso – Edifício Sagres, Loja 4; 4760-153 Vila Nova de Famalicão, representado neste ato por Pedro Miguel Rodrigues Carrilho e António Rafael Ivorra Server na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para outorgar o presente contrato, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação, por despacho do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 28/08/2025, relativa ao procedimento n.º 190011/2025;
- b) subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho do Conselho de Administração de 28/08/2025 e em 15/09/2025 por parte do Segundo Outorgante;
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária n.º. 962300488048002 no valor de 35.333,69 € (trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três euros e sessenta e nove cêntimos);

Entre os outorgantes supra identificados e, nas respectivas qualidades, é de boa fé e livre vontade, firmado e reduzido a escrito, o presente contrato de prestação de serviços que se rege pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.^a

(Objeto)

O segundo outorgante obriga-se a fornecer ao primeiro outorgante os serviços mencionados na proposta apresentada na plataforma Vortal em 09/07/2025, com a referência 202507091459:

Designação	Valor da adjudicação plurianual
Lifefocus II - Global Solutions, Lda.	706.673,76€

Mapa de quantidades:

CPRE e Procedimentos Endoscópicos Associados												
Código	Descrição	QTD 2025	QTD 2026	QTD 2027	QTD 2028	QTD PLURIANUAL	Valor unitário	Valor adjud. 2025	Valor adjud. 2026	Valor adjud. 2027	Valor adjud. 2028	VALOR ADJUDICAÇÃO PLURIANUAL
51680	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica (CPRE)	127	220	220	127	694	286,32€	36 362,64€	62 990,40€	62 990,40€	36 362,64€	198 706,08 €
50410	Colocação de prótese endoscópica (acresce custo da prótese) (Se inserção endoscópica de prótese no canal biliar, código 00001, ou no canal pancreático, código 00002,	87	150	150	87	474	140,80€	12 249,60€	21 120,00€	21 120,00€	12 249,60€	66 739,20 €
52275	Dilatação pneumática da ampola, canal biliar ou pancreático (adicional a CPRE)	27	48	48	27	150	189,76€	5 123,52€	9 108,48€	9 108,48€	5 123,52€	28 464,00 €
51810	Esfinterotomia ou papilotomia transendoscópica (adicional a CPRE)	95	166	166	95	522	269,68€	25 619,60€	44 766,88€	44 766,88€	25 619,60€	140 772,96 €
51820	Extração de cálculos ou outros corpos estranhos (via biliar) (adicional a CPRE) (Se remoção endoscópica de cálculos do canal biliar, código 00003,	86	150	150	86	472	159,44€	13 711,84€	23 916,00€	23 916,00€	13 711,84€	75 255,68 €
51860	Litotricia mecânica (adicional a CPRE)	23	38	38	23	122	190,40€	4 379,20€	7 235,20€	7 235,20€	4 379,20€	23 228,80 €
52180	Colheita de amostras por escova ou lavagem para citologia ou estudo da flora	87	150	150	87	474	46,96€	4 085,52€	7 044,00€	7 044,00€	4 085,52€	22 259,04 €
Total								101 531,92€	176 180,96€	176 180,96€	101 531,92€	555 425,76 €

Tratamento Paliativo de Doença Oncológica Obstrutiva do Tubo Digestivo												
Código	Descrição	QTD 2025	QTD 2026	QTD 2027	QTD 2028	QTD PLURIANUAL	Valor unitário	Valor adjud. 2025	Valor adjud. 2026	Valor adjud. 2027	Valor adjud. 2028	VALOR ADJUDICAÇÃO PLURIANUAL
52125	Endoscopia alta	6	12	12	6	36	48,32€	289,92€	579,84€	579,84€	289,92€	1 739,52€
50940	Colonoscopia	13	22	22	13	70	59,04€	767,52€	1 298,88€	1 298,88€	767,52€	4 132,80€
50410	Colocação de prótese endoscópica	19	34	34	19	106	140,80€	2 675,20€	4 787,20€	4 787,20€	2 675,20€	14 924,80€
52175	Biopsia transendoscópica	19	34	34	19	106	22,48€	427,12€	764,32€	764,32€	427,12€	2 382,88€
50430	Dilatação com inserção de fio guia	12	22	22	12	68	152,24€	1 826,88€	3 349,28€	3 349,28€	1 826,88€	10 352,32€
52190	Dilatação com visualização direta	6	12	12	6	36	257,36€	1 544,16€	3 088,32€	3 088,32€	1 544,16€	9 264,96€
51120	Tatuagem cólica	15	27	27	15	84	64,80€	972,00€	1 749,60€	1 749,60€	972,00€	5 443,20€
Total								8 502,80€	15 617,44€	15 617,44€	8 502,80€	48 240,48€

Atividade de Anestesiologia												
Código	Descrição	QTD 2025	QTD 2026	QTD 2027	QTD 2028	QTD PLURIANUAL	Valor unitário	Valor adjud. 2025	Valor adjud. 2026	Valor adjud. 2027	Valor adjud. 2028	VALOR ADJUDICAÇÃO PLURIANUAL
32070	Anestesiar sem qualquer fator de risco	19	34	34	19	106	124,88€	2 372,72€	4 245,92€	4 245,92€	2 372,72€	13 237,28€
32080	Anestesiar com 1 fator de risco	64	108	108	64	344	128,45€	8 220,80€	13 872,60€	13 872,60€	8 220,80€	44 186,80€
32090	Anestesiar com 2 ou mais fatores de risco	64	108	108	64	344	132,51€	8 480,64€	14 311,08€	14 311,08€	8 480,64€	45 583,44€
Total								19 074,16€	32 429,60€	32 429,60€	19 074,16€	103 007,52€

Clausula 2.^a

(Cabimento e compromisso)

1. Consignam as partes que o valor resultante dos encargos com o presente contrato foram objeto de cabimento n.º 4590 e do compromisso n.º 5437 pelo montante total de 706.673,76€ Setecentos e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Três Euros e Setenta e Seis Cêntimos), valor isento de iva.
2. Aquele cabimento foi exarado por conta da proposta de orçamento de 2025 desta unidade hospitalar.

Clausula 3.^a

(Pagamento)

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão das respetivas faturas.
2. O pagamento para além do prazo estabelecido no número anterior, confere ao segundo outorgante o direito a debitar juros, à taxa legal, desde o prazo estabelecido e o efetivo pagamento.

Clausula 4.^a

(Prazo e execução)

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço pelo segundo outorgante à Unidade Local de Saúde Lezíria, EPE Santarém para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 com início à data de outorga do contrato e término a 30/06/2028, com a duração de 36 meses.

Clausula 5.^a

(Cessão da posição contratual)

1. O segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização prévia e escrita do primeiro Outorgante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o adjudicatário não se encontra em nenhuma das situações previstas no modelo de declaração - Anexo I do CCP.

3. O Segundo Outorgante não poderá ceder os créditos resultantes do presente contrato sem prévia e escrita autorização do Primeiro Outorgante.
4. De acordo com o número anterior, caso o Primeiro Outorgante aceite a cessão de créditos, o segundo outorgante terá obrigatoriamente e no prazo máximo de 5 dias uteis que comunicar o NIB da entidade cessionária para onde os pagamentos passarão a ser realizados.

Clausula 6.^a **(Rescisão do contrato)**

O incumprimento de qualquer das partes do previsto no presente contrato, confere à outra o direito de rescisão, devendo esta ser precedida de aviso com a antecedência mínima de trinta dias através de carta com aviso de receção.

Clausula 7.^a **(Obrigações)**

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável no Caderno de Encargos, o prestador de serviços obriga-se ao cumprimento das obrigações contratuais mencionadas no Artigo 13.º do Caderno de Encargos.

Clausula 8.^a **(Penalidades)**

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao segundo outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, nos termos do Artigo 14.º do Caderno de Encargos.

Clausula 9.^a **(Foro competente)**

Para todas as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Clausula 10.^a
(Gestor do contrato)

1. O acompanhamento da execução do contrato a celebrar, será efetuada pela Médica do Serviço de Medicina – Dra. Filomena Roque, com domicílio profissional na sede do Primeiro Outorgante.
2. O gestor do contrato tem por função o acompanhamento e avaliação do bom cumprimento do contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado de forma digital por
PEDRO MANUEL DIAS DE
FIGUEIREDO PEREIRA
MARQUES
Pessoal Dirigente
em 22-09-2025 12:05
